

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros


SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Ofício nº. 01/2018
Exmo. Srº. José Estácio Limeira da Silva
Sec. Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
IBIPEBA – BA

A empresa, **EXPRESS MINERAÇÃO**, CNPJ nº. 08.815759/0001-34. Loc. a Travessa das Almas I, nº 88, Centro Miroros – Ibipeba. CEP: 44.90-000. Representada nesse ato pelo Sr. SANDANE SALIURK GOMES RODRIGUES, RG. 1291861980 – SSP BA. Fundamentado na *Resolução Conama 06/86*, sirvo do presente para solicitar a V. Ema., LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para exploração de *Jazida de Areia* na localidade denominada Faz. Reunidas São José II, Distrito de Miroros, coordenadas Ponto de amarração. S. 11°24'26.67 W. 42°18'18.2 numa área de 49,9ha. No Distrito de Miroros neste Município.

Limite ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.


EXPRESS MINERAÇÃO
CNPJ: 08.815.759/0001-34


José Estácio Limeira da Silva
Secretário Municipal
de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 292 de 02 de janeiro de 2011

RECEBIDO

Em: 12/07/2018

Travessa das Almas I, nº 88, Centro Miroros – Ibipeba - BA.
CEP: 44.90-000.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ: 13.714.803/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 004/2018.

Portaria: 028/2018.	Empresa/Nome: ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE MINISTROS DO REINO.	Publicação: 12/07/2018	Validade: 12/07/2020.
Endereço: Rua: Rui Barbosa S/n, Bairro: Centro.		CNPJ: 63.087.613/0001-28.	Município: IBIPEBA- BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE de IBIPEBA, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ARTs. 18, 23, 30, 225. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, **Resolução GAC. 1420130042530.** Resolução CEPAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº 255/2009. Dec. Municipal 505/2017. **SID/SEP. 1420130042530.** Resolve: **Art.1º.** Conceder **DISPENSA DE LICENÇA - DL**, válida por 02 (dois) anos a, **ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE MINISTROS DO REINO.** CNPJ nº. 63.087.613/0001-28. End.: Rui Barbosa S/n, Bairro: Centro. IBIPEBA - BA. Para: Construção e Funcionamento do **TEMPLO RELIGIOSO SALÃO DO REINO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVA.** De acordo com os condicionantes seguintes: **I.** Manter as instalações devidamente dotadas de todos os atributos, acessórios e recursos necessários ao pleno funcionamento do estabelecimento; **II.** O responsável pelo templo religioso fica obrigado a manter respeito ao limite de 75 dB durante o horário de funcionamento; **III.** O responsável pelo templo religioso fica obrigado a ligar o esgoto na rede coletora, ou estrutura correlata "fossa séptica"; **IV.** O responsável pelo templo religioso ficará obrigado a respeita as normas e horário da coleta do lixo dando prioridade à coleta seletiva; **V.** fica ciente o responsável pelo templo religioso que nem dentro dos templos, nem fora dos mesmos, podem os praticantes de um determinado credo prejudicar o direito ao sossego e à saúde dos que forem vizinhos, ou estiverem nas proximidades das práticas litúrgicas; **VI.** Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite a **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente** avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitadas, acompanhado de registro fotográfico; **VII.** Fica obrigatório por parte do responsável pelo templo religioso do Alvará ou dispensa do mesmo; **VIII.** Fica obrigado por parte do representante do templo religioso apresentar planta baixa no prazo máximo até o envio do relatório anula de cumprimento de condicionantes; **X. Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente dispensa de licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.**

Art. 2º Esta Dispensa de Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE ESTACIO LIMEIRA DA SILVA
 Secretário Municipal
 de Agricultura e Meio Ambiente
 Decreto nº 292 de 22 de maio de 2017

JOSE ESTACIO LIMEIRA DA SILVA
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
 Portaria 292/17.

Praça 19 DE SETEMBRO, S/n, Centro IBIPEBA - BA.
 CEP: 44.970-000

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ: 13.714.803/0001-50

TERMO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

A Prefeitura Municipal de Ibipeba- Bahia, inscrita sobre o CNPJ Nº 13.714.803/0001-50, situada a Pça. 19 de Setembro nº 02, centro- CEP: 44.970-000, Ibipeba- Bahia. Representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO, CPF: 704.474.975-53. Solteiro, residente no Povoado de São Tomé, município de IBIPEBA-BA. De acordo com a legislação local sobre o **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**, respeitando as leis Ambientais Municipais, Estaduais e Federais. Declara que o empreendimento **CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEMPLO RELIGIOSO da ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE MINISTROS DO REINO**, CNPJ: **63.087.613/0001-28**, Localizada A Rua: **Rui Barbosa S/n, Bairro: Centro** neste Município. Numa área de 415,15 m², tendo como vizinho a esquerda a torre de transmissão da operadora Oi, a direita a Sr.ª Francisca Ferreira dos Santos.

ESTA AUTORIZADO A FAZER O USO E OCUPAÇÃO DE SOLO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

Ibipeba, 12 de Julho de 2018.

José Estácio Limeira da Silva
Secretário Municipal
de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 2922 de 12 de Janeiro de 2017

JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente Port. 292/17

RECEBIDO

Em: 12 / 07 / 2018

Praça 19 DE SETEMBRO, S/n, Centro IBIPEBA - BA.
CEP: 44.970-000